



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 3/16
FL: 315

EMENDA Nº 39 AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2016
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE HISTÓRIA
LEGISLAÇÃO E REVISÃO
EM 17.03.16


PRESIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº03/2016, o seguinte artigo, a ser numerado na redação final:

"Art. Todo o repasse financeiro da Sanepar oriundo da Receita Operacional Líquida será direcionado ao FMSBDS e os recursos serão utilizados para novos investimentos, sendo vedado o uso para custeio da máquina pública, seja da administração direta, indireta e fundacional, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

SALA DE SESSÕES, 17 de março de 2016



MARCOS BELINATI
VEREADOR



PL: 3/16
FL: 316

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Emenda n.º 39

A emenda se justifica por conta da necessidade de investimentos para a melhoria do saneamento básico da cidade. Assim, os recursos obtidos dessa fonte, devem necessariamente serem aplicados na melhoria da prestação deste serviço à população, em especial ao tratamento do esgoto de qualquer natureza.

SALA DE SESSÕES, 17 de março de 2016


MARCOS BELINATI
VEREADOR